



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 042/2.014 - Processo nº. 5.605/2.014

## **Ata de Registro de Preços nº 034/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS EMPRESAS, **S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA, GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME, DPI COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O BANCO DE ALIMENTOS (CONTRATO DE REPASSE Nº 0300210-89/2009/MDS/CAIXA – PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA**, sediada a rua Dr Paulo Tinoco Cabral, nº 951, CEP 14.020-270, Jardim America, Ribeirão Preto, SP, CNPJ 05.293.714/0001-59, **GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME**, sediada a avenida 19, nº 941, CEP 13500-310, Zona Central, Rio Claro, SP, CNPJ 09.111.269/0001-10, **DPI COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**, sediada a rua Américo Giraldeia, nº75, CEP 18.609-087, Vila dos Lavradores, Botucatu, CNPJ 08.257.348/0001-70, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO nº 042/2.014 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O BANCO DE ALIMENTOS (CONTRATO DE REPASSE Nº 0300210-89/2009/MDS/CAIXA – PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS)**, eu serão usadas nas campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens 01,02,03 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –**

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O BANCO DE ALIMENTOS (CONTRATO DE REPASSE Nº 0300210-89/2009/MDS/CAIXA – PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Botucatu.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS**

3.1 – A aquisição dos produtos registrados nesta Ata será requisitada através da Secretaria citada

**COPEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 042/2.014 - Processo nº. 5.605/2.014

na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O objeto deverá ser entregue conforme empenhos expedidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5.2 – O objeto será recebido no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado OU pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 51.667,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

| Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UN. | Quant. | MARCA | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL | DETENTORES |
|------|------------------------|-----|--------|-------|-----------|-----------|------------|
|------|------------------------|-----|--------|-------|-----------|-----------|------------|

**COPEL**

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)



1º LUGAR 2012

Pregão nº. 042/2.014 - Processo nº. 5.605/2.014

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |           |          |           |         |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|----------|-----------|---------|
| 01 | MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS OU SUPERIOR: PROCESSADOR: QUADRO NÚCLEOS, CLOCK INTERNO 3.10 GHZ, CACHE 6 MB, PLACA MÃE: SLOTS: PCI-Ex1:1; PCI-Ex16:1; USB: 10 PORTAS SENDO 04 FRONTAIS E 06 TRASEIRAS; SERIAL:1; PS/2:2; REDE: INTEGRADA, 10/100/1000 MBPS, PLACA DE VIDEO: COMPARTILHADA DE NO MÍNIMO DE 256MB; HD: 1 DE CAPACIDADE 1 TB, SATA 3.0 GB/S, 7200RPM, MEMÓRIA: 4096 MB DDR3, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB DE MEMÓRIA, 1 UNIDADE DE DVD+-RW; 1 TECLADO PADRÃO ABNT2, 1 MOUSE ÓPTICO; ACOMPANHARÁ O MICROCOMPUTADOR MONITOR LCD WIDESCREEN DE 18:5 POLEGADAS OU SUPERIOR; DEVERÁ PERMITIR TAMBÉM A SUA ABERTURA E A REMOÇÃO DE QUALQUER PERIFÉRICO SEM O USO DE QUALQUER FERRAMENTA. OBS: TODOS OS COMPONENTES DO MICROCOMPUTADOR (BIOS, PLACA MÃE, TECLADO, MOUSE, MEMÓRIA, HD, GABINETE E MONITOR) DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE OU FABRICADO EM REGIME DE OEM E DESENVOLVIDO EM PROJETOS PARA MODELOS ESPECÍFICOS DO FABRICANTE, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 PROFESSIONAL OEM EM PORTUGUÊS; 3 ANOS DE GARANTIA ON SITE. | UN | 14 | HP 800 G1 | 3.580,00 | 50.120,00 | S.S.T.I |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|----------|-----------|---------|

**COPEL**

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 042/2.014 - Processo nº. 5.605/2.014

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |                       |          |          |                               |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------------------|----------|----------|-------------------------------|
| 02                        | IMPRESSORA LASER COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 27 PPM EM PRETO (MODO RASCUNHO); CICLO DE TRABALHO: ATÉ 15000 PÁGINAS POR MÊS; RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER); MANUSEIO DE PAPEL: ATÉ 250 FOLHAS (PADRÃO) E ATÉ 550 FOLHAS (MÁXIMO); CAPACIDADE DE SAÍDA, MÁXIMA: ATÉ 150 FOLHAS; TIPO DE MÍDIA RECOMENDADA: PAPEL (COMUM, LEVE, PESADO, LISO, RECICLADO, ÁSPERO) ENVELOPE, ETIQUETAS, CARTÕES, TRANSPARÊNCIAS; CAPACIDADE PARA MÍDIA: BANDEJA 1: 76X127 A 216X356 MM; BANDEJA 2: 147X211 A 216X356 MM; GRAMATURA PADRÃO: BANDEJA 1: 60 A 163 G/M2 (CAMINHO DO PAPEL DIRETO PARA MÍDIA ESPECIAL); BANDEJA 2: 60 A 105 G/M2; CONECTIVIDADE PADRÃO PORTA COMPATÍVEL COM USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (NÃO ACOMPANHA CABO USB); PRONTO PARA REDE; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 98 SE, 2000, XP HOME, XP PROFESSIONAL, SERVER 2003, MAC OS X X 10.2.8, 10.3.9, 10.4.3; REQUISITOS MÍNIMOS 128 MB RAM MÍNIMO (256 MB RECOMENDADO), 150 MB LIVRE NO HD. | UN | 01 | LEXMARQ MONO MS 310DN | 1.287,00 | 1.287,00 | Guilherme Augusto de Godoy Me |
| 03                        | HD EXTERNO DE 500 GB COM INTERFACE MÍNIMA DE 2,5 USB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 01 | Samsung M3            | 260,00   | 260,00   | DPI                           |
| VALOR TOTAL R\$ 51.667,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |                       |          |          |                               |

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

**CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

**COPEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 042/2.014 - Processo nº. 5.605/2.014

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 - A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

**COPEL**

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



1º LUGAR 2012

**MUNICÍPIO VERDEAZUL**

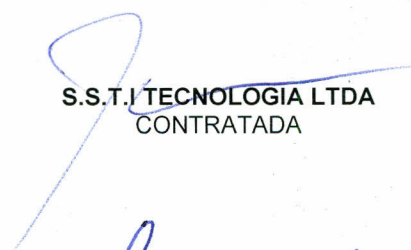
Pregão nº. 042/2.014 - Processo nº. 5.605/2.014

Botucatu

07 ABR 2014



**JOÃO CURY NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**S.S.T.I. TECNOLOGIA LTDA**  
CONTRATADA



**GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME**  
CONTRATADA



**DPI COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP**  
CONTRATADA

Testemunhas:



**Luciano Pelicia**  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2 165-2



**Solange Aparecida de Aguiar**  
Chefe da Seção de Licitações  
R.I. 3.510-6

**COPEL**

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP